



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 77, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.334, de 04 de dezembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.334, de 04 de dezembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias: Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete – Departamento de Administração, Departamento de Saúde – Seção Medica, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Serviços – Seção de Obras e Departamento de Ensino, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR RS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.01	3.1.90.11-01	001	50.000,00	0412201052129	2019
02.01.04	3.1.90.11-01	005	30.000,00	0412101052130	2019
02.01.06	3.1.90.11-01	016	250.000,00	0412201052132	2019
02.01.06	3.3.90.39-01	021	200.000,00	0412201052132	2019
02.01.07	3.3.90.47-01	025	100.000,00	2884601120003	2019
02.06.02	3.1.90.11-01	057	100.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	068	50.000,00	1030101072123	2019
02.08.01	3.1.90.11-01	112	45.000,00	0824400862054	2019
02.08.01	3.3.90.48-01	228	25.000,00	0824400862054	2019
02.09.01	3.1.90.11-01	137	300.000,00	1545201092141	2019
02.09.02	3.1.90.11-01	149	200.000,00	1545201092143	2019
02.10.03	3.1.90.11-01	173	300.000,00	1236501102148	2019
02.10.03	3.1.90.13-01	174	50.000,00	1236501102148	2019
02.10.04	3.1.90.11-01	185	150.000,00	1236501102149	2019
02.10.04	3.1.90.13-01	186	50.000,00	1236501102149	2019
02.10.05	3.1.90.11-01	205	100.000,00	1236101112152	2019
Total			2.000.000,00		

§ 1º. Do total dos créditos adicionais suplementares referidos no caput, R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais) serão destinados para ajustes das



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



fichas de folha de pagamento e encargos sociais, em virtude do reposição geral anual aplicada no presente ano.

§ 2º. Do total dos créditos adicionais suplementares referidos no caput, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão destinados para pagamento de energia elétrica, combustível e auxílio alimentação.

§ 3º. Do total dos créditos adicionais suplementares referidos no caput, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados para pagamento de Pasep.

§ 4º. Do total dos créditos adicionais suplementares referidos no caput, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão destinados para pagamento de auxílios da Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de:

I – R\$ 1.362.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.06	9.9.99.99-01	024	50.000,00	999999999999999	2019
02.04.01	4.4.90.52-01	036	4.000,00	0618200762014	2019
02.04.01	4.4.90.52-01	042	7.500,00	0618200762163	2019
02.06.01	4.4.90.52-02	055	1.000,00	1030101072135	2019
02.06.01	4.4.90.52-05	056	2.000,00	1030101072135	2019
02.06.02	4.4.90.52-01	071	8.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	4.4.90.52-02	072	1.000,00	1030101072123	2019
02.07.01	4.4.90.52-01	103	1.500,00	2781301082139	2019
02.08.01	3.3.90.39-05	123	50.000,00	0824400862054	2019
02.08.01	4.4.90.52-01	124	5.000,00	0824400862054	2019
02.08.02	3.3.50.43-02	134	10.000,00	0824200862127	2019
02.08.02	3.3.50.43-05	136	10.000,00	0824100862127	2019
02.09.01	4.4.90.52-01	142	3.000,00	1545201092141	2019
02.09.02	3.3.90.30-01	151	80.000,00	1545201092143	2019
02.09.03	4.4.90.52-01	155	5.000,00	1545201092144	2019
02.09.03	3.3.90.30-01	158	50.000,00	1545201092145	2019
02.09.04	4.4.90.52-01	168	35.000,00	1751200962078	2019
02.10.03	4.4.90.51-02	170	202.000,00	1236501101078	2019
02.10.03	4.4.90.52-02	171	1.000,00	1236501101078	2019
02.10.03	3.3.90.39-01	180	500.000,00	1236501102148	2019
02.10.04	3.3.90.39-01	193	50.000,00	1236501102149	2019
02.10.04	4.4.90.52-05	197	10.000,00	1236501102149	2019
02.10.05	3.3.90.30-05	202	150.000,00	1230601022107	2019
02.10.05	4.4.90.52-01	204	3.000,00	1230601022107	2019
02.08.01	4.4.90.51-01	220	17.500,00	0824400862054	2019



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



02.08.01	3.1.90.04-01	227	1.000,00	0824400862054	2019
02.09.02	3.3.90.30-01	229	45.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	3.3.90.30-05	230	60.000,00	1545201092142	2019
Total			1.362.500,00		

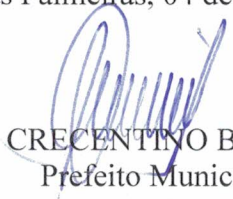
II – R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de recurso proveniente da venda da folha de pagamento, nos termos do art. 43, § 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de dezembro de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 06/12/2019. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete